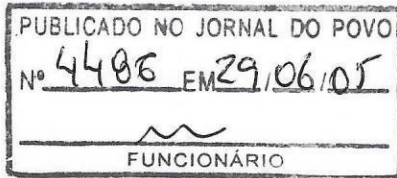




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1164/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado para o dia 17 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município, que seria comemorado no dia 14 de outubro.

Parágrafo único – No dia 17 de outubro do corrente ano, deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria, Instituições Financeiras e Prestadores de Serviços em geral.

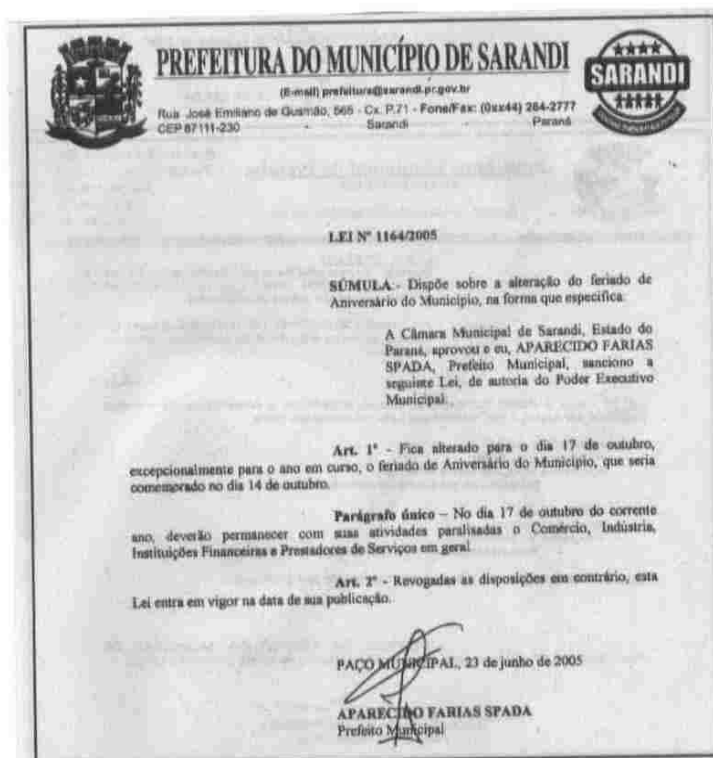
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1164/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do feriado de Aniversário do Município, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23.06.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de junho de 2005. Edição nº 4.486 – QUARTA-FEIRA